



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2019 (do Sr. Simplício Araújo)

Requer informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre Royalties relativos a compensações financeiras ao Estado do Maranhão, nos últimos 20 (vinte) anos.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Carta Magna e do art. 226, II, cumulado com o art. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), proponho requerimento de informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia referentes aos repasses de royalties relativos a compensações financeiras ao Estado do Maranhão, subdivididos por seus municípios e informados em valores mensais, referente aos últimos 20 (vinte) anos, totalizando os repasses efetuados nos últimos 240 (duzentos e quarenta) meses, para cada prefeitura do Estado. Além disso, peço ainda, o detalhamento sobre as regras de repasses e o fundamento legal.

Dessa forma, solicito o preenchimento na forma da seguinte tabela, a ser encaminhada em arquivo “Excel”, por meio de mídia eletrônica:

Município	Mês/Ano	Royalties Petróleo	Royalties Gás Natural	Outros Royalties	Total



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

Essa requisição se faz necessária para consubstanciar e reunir um maior número de informações específicas pertinentes aos royalties relativos a compensação financeira pela produção de Petróleo, Gás Natural e outros destinados ao Estado do Maranhão.

O royalty é uma contrapartida financeira paga aos entes federativos, entre eles: a União, os estados e os municípios pelas empresas que produzem petróleo e gás no território nacional. Segundo a ANP, "uma remuneração à sociedade pela exploração desses recursos não renováveis".<sup>1</sup> O valor incide sobre a produção e é recolhido mensalmente pelas empresas concessionárias. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) recebe o pagamento e distribui os valores aos entes federativos.

Faz-se necessário requerer as informações dos repasses de royalties relativos a compensações financeiras ao Estado do Maranhão, dos últimos 20 (vinte anos), para, com isso, se promover um planejamento e gestão mais efetivos acerca das rendas que os royalties podem proporcionar ao crescimento econômico e social do Estado do Maranhão.

Portanto, requerem-se as informações solicitadas, na forma do art. 50, § 2º, da Carta Magna e do art. 226, II cumulado com o art. 115, I e 116 do RICD.

Sala das Sessões, de 2019

**Dep. Simplício Araújo**  
Solidariedade/MA

---

<sup>1</sup> Disponível em <<http://www.anp.gov.br/royalties-e-outras-participacoes/royalties>> Acessado em 27 fev. 2019.